AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 0105/2026

Dispensa Eletrônica nº 0020/2026

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, nº 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilio Clessio Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 059.793.676-59, por intermédio da sua Comissão devidamente constituída através da Portaria nº 102, de 27 de fevereiro de 2025, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor **GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7/2024, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Sessão Pública: 25/11/2026

Horário da Fase de Lances: 08h:00min

às 14h:00min

Link de Acesso: www.licitardigital.com.br

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Critério de Julgamento: menor valor GLOBAL

Modo de disputa: Aberto

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 60.582,43 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

1 Objeto da Contratação Direta
2 Participação na Dispensa Eletrônica
3 Do ingresso na Disputa e Cadastramento da Proposta Inicial
4 Fase de Lances
5 Fase de Julgamento das Propostas de Preço
6 Fase de Habilitação
7 Da Contratação
8 Das Infrações e Sanções Administrativas
9 Das Disposições Gerais

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Termo de referência;
ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a busca por propostas adicionais mais vantajosas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELEMENTOS DECORATIVOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA DE MINAS/MG, REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2026, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será pelo menor valor global, conforme tabela constante abaixo, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. PREÇO MÉDIO OBTIDO APÓS PESQUISA DE PREÇO

Valor Total da contratação: R$ 60.582,43 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Considerando o disposto no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, o presente aviso busca a obtenção de propostas adicionais às obtidas pela Administração, sendo que nos termos do inciso III do art. 23 do Decreto Municipal nº 07/2024, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito do município de Alvorada de Minas, caso a presente pretensão reste deserta ou frustrada, serão consideradas válidas as propostas recebidas no momento da cotação de preços.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site https: www.licitardigital.com.br.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da aba específica do sistema “Guia fale conosco” elaborado para ensinar ao usuário os procedimentos de adesão, acesso e os procedimentos corretos de utilização do sistema.

2.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. A presente Dispensa será exclusiva para as ME`s e EPP`s.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.6.6. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Alvorada de Minas/MG.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal, https: www.licitardigital.com.br, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.2. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o previsto no ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de prestar o suporte, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h:01min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até às 14h:00min horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$10,00 (dez reais), podendo ser alterado durante a sessão conforme o caso.

4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de 2006.

4.7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente/comissão de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02hs (duas horas) após notificação.

5.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, que no presente caso é o mesmo valor médio estimado;

5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO I.

– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1..4.1.. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02:00 (duas horas) após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (tres) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08:00 (oito horas), a contar de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
7.6. Na assinatura do contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no www.licitardigital.com.br, já vinculado ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico do Poder Executivo, disponível no endereço www.alvoradademinas.mg.gov.br e no Diário oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do Decreto Municipal nº 07/2024:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, especialmente a de menor valor, aqui considerados os valores orçados pela administração para se chegar à média estimada, este será declarado vencedor;

9.2.2.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente/comissão da contratação direta na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https: www.licitardigital.com.br.

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
9.12.2. ANEXO II – Proposta de Preços;
9.12.3. ANEXO III – Termo de referência;
9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Alvorada de Minas, 17 de novembro de 2026.

Ângela Aparecida Mota	**Danilio Clessio Ferreira**
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL	**Prefeito Municipal**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 0020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0105/2026

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0105/2026	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0020/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1		-----	----	R$	R$

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento:_____ Agência:_____, Conta Corrente:_____.
Prazo de execução: imediato, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.
*Prazo de Garantia:_____meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local_____ de _____ de 20 .

_____
Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, decoração e locação de mobiliários e elementos decorativos para as Formaturas da Rede Municipal de Educação de 2026, do Município de Alvorada de Minas/MG, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, organização, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada dos materiais e elementos decorativos necessários à realização das cerimônias.

A contratação se faz necessária conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), observando as condições estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, decoração e locação de mobiliários e elementos decorativos para as Formaturas da Rede Municipal de Educação de 2026, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, organização, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada dos itens contratados, conforme as especificações, quantidades, locais, datas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de realização das Formaturas da Rede Municipal de Educação de 2026, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstram a necessidade da contratação para assegurar a adequada organização e ornamentação das cerimônias.

A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando estrutura adequada para a realização dos eventos, por meio de serviços de ornamentação, decoração e locação de mobiliários e elementos decorativos, observadas as características de cada unidade escolar, os espaços disponíveis, o público participante e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no DFD, no ETP e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização das Formaturas da Rede Municipal de Educação de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas/MG,

destinadas à celebração e ao reconhecimento da conclusão das etapas escolares pelos estudantes das unidades de ensino municipais.

A contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação, decoração e locação de mobiliários e elementos decorativos é necessária para garantir ambientes adequados, organizados e compatíveis com a importância das cerimônias, considerando o público estimado, as características dos locais e as necessidades específicas de cada unidade escolar.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada dos itens contratados, de modo a garantir a organização e o bom andamento das cerimônias.

A contratação atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, estando em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os demais documentos que integram o processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de ornamentação, decoração e locação de mobiliários e elementos decorativos, desde o fornecimento e transporte até a montagem, instalação, organização, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada dos itens contratados, observando integralmente as especificações e assegurando o atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, decoração e locação de mobiliários e elementos decorativos para as Formaturas da Rede Municipal de Educação de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas/MG, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, organização, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada dos itens contratados.

A execução deverá observar integralmente as especificações, quantidades, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o presente processo, garantindo a adequada organização e ornamentação dos espaços destinados às cerimônias, conforme as necessidades de cada unidade escolar.

A solução adotada contempla a execução completa dos serviços, desde a preparação e montagem até a desmontagem e retirada dos itens, assegurando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a adequada realização das Formaturas da Rede Municipal de Educação de 2026, em conformidade com as condições estabelecidas no processo administrativo.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, sujeito à Lei nº 14.133/2021, consistindo na prestação de serviços de ornamentação, decoração e locação de mobiliários e elementos decorativos para as Formaturas da Rede Municipal de Educação de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada de Minas/MG.

A execução dos serviços compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação, organização, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada dos itens contratados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o presente processo administrativo.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à prestação dos serviços.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o procedimento de contratação definido pela Administração, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, decoração e locação de mobiliários e elementos decorativos destinados às Formaturas da Rede Municipal de Educação de 2026, no Município de Alvorada de Minas/MG.

6.1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, decoração, locação de mobiliários e elementos decorativos, destinados à realização das Formaturas da Rede Municipal de Educação de 2026, compreendendo o fornecimento dos materiais e itens necessários, transporte, montagem, instalação, organização, manutenção durante os eventos, desmontagem e retirada dos elementos utilizados, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas nos documentos que integram o processo.

6.2. Da Conformidade

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, descrições dos itens, quantidades, disposições e demais documentos que integram o processo, observando a temática Aquarela, as características de cada cerimônia e as condições dos espaços destinados à realização dos eventos, bem como as normas de segurança aplicáveis e a legislação vigente.

6.3. Das Especificações Técnicas dos Itens

As especificações técnicas, descrições, quantidades e características dos materiais, mobiliários e elementos decorativos deverão atender integralmente à tabela de itens deste Termo de Referência, respeitando as particularidades de cada lote e as necessidades de cada cerimônia.

Os materiais e itens disponibilizados deverão estar em boas condições de uso, conservação, limpeza e apresentação, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos para a realização dos eventos.

6.4. Do Prazo de Execução

Os serviços deverão ser executados nas datas e nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para cada cerimônia, respeitando os prazos definidos para entrega, montagem, instalação,

organização, desmontagem e retirada dos materiais e mobiliários, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e nos documentos da contratação.

6.5. Da Responsabilidade pela Execução

A execução dos serviços, bem como o fornecimento dos materiais, mobiliários, elementos decorativos, transporte, montagem, instalação, desmontagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações da contratação, observando os padrões de qualidade, segurança, organização e apresentação exigidos para a realização das cerimônias.

6.6. Da Garantia dos Serviços

A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos materiais, mobiliários e elementos decorativos disponibilizados, devendo substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades com as especificações da contratação.

Os materiais e itens utilizados deverão estar em boas condições de uso, conservação, limpeza e apresentação, atendendo às características e quantidades estabelecidas para cada lote.

6.7. Do Recebimento

6.7.1. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade dos materiais e mobiliários disponibilizados, das quantidades fornecidas e da execução dos serviços de montagem, instalação, organização e desmontagem, conforme as especificações da contratação.

Eventuais falhas ou desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

6.8. Obrigações da CONTRATANTE

6.8.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo datas, horários, locais e especificações de cada cerimônia.

6.8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

6.8.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

6.8.4. Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a comprovação da execução dos serviços e o recebimento correspondente.

6.8.5. Receber o objeto na forma prevista na legislação e no instrumento contratual.

6.8.6. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, bem como fornecer as orientações necessárias à realização dos eventos.

6.9. Obrigações da CONTRATADA

6.9.1. Executar integralmente os serviços conforme as especificações, quantidades, datas, horários e locais estabelecidos nos documentos da contratação.

6.9.2. Fornecer todos os materiais, mobiliários e elementos decorativos necessários à execução dos serviços contratados.

6.9.3. Realizar o transporte, a montagem, a instalação, a organização, a desmontagem e a retirada dos materiais utilizados, respeitando os prazos estabelecidos para cada cerimônia.

6.9.4. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os materiais e serviços executados em desacordo com as especificações da contratação ou que apresentem defeitos e irregularidades.

6.9.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

6.9.6. Responsabilizar-se pela segurança, conservação e adequada instalação dos materiais, mobiliários e elementos decorativos utilizados, observando as normas aplicáveis.

6.9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e demais despesas decorrentes da execução contratual.

6.9.8. Entregar os espaços organizados e devidamente ornamentados antes do início de cada cerimônia, conforme os prazos estabelecidos, e realizar a desmontagem e a retirada dos materiais ao término do evento, deixando os locais em condições adequadas de utilização.

6.10. Da Garantia Contratual

A exigência de garantia contratual será avaliada pela Administração conforme a natureza do objeto, os riscos envolvidos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo eventual exigência ser expressamente estabelecida e justificada nos documentos da contratação.

6.11. Da Fiscalização e Recebimento

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais e mobiliários disponibilizados, as quantidades

fornecidas, a qualidade da ornamentação, o cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem e o atendimento às demais obrigações contratuais.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, determinar a correção de falhas e rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações da contratação, sem que sua atuação implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto à Administração.

6.12. Das Penalidades por Atraso na Execução

O instrumento contratual deverá prever as penalidades aplicáveis em caso de atraso injustificado na montagem, instalação ou execução dos serviços, bem como em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. Gestão de Riscos Aplicada aos Requisitos da Contratação

As providências a serem adotadas e os requisitos da presente contratação foram definidos considerando os eventos que podem comprometer o adequado atendimento às necessidades da Administração.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se atrasos na entrega e montagem dos materiais, indisponibilidade de mobiliários e elementos decorativos, fornecimento de itens em desacordo com as especificações, problemas na instalação e descumprimento dos horários estabelecidos para as cerimônias.

Como medidas de mitigação, a Administração adotará especificações técnicas claras, definição prévia dos locais, datas e horários dos eventos, estabelecimento de prazos para montagem e desmontagem, critérios objetivos de recebimento e fiscalização da execução contratual.

6.14. Do Acompanhamento e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade dos materiais e serviços, à conformidade das quantidades fornecidas, à adequada montagem e instalação dos elementos decorativos, ao cumprimento dos horários e às condições estabelecidas nos documentos da contratação.

6.15. A execução dos serviços observará as condições e obrigações estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

7: ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**CMEI SONHO DE CRIANÇA** **PRÉ-ESCOLA** Tema Aquarela Serviço de ornamentação e decoração do CMEI Sonho de Criança – Pré-Escola, tema Aquarela, composto por: 2.000 balões de látex de boa qualidade, nas cores do tema, para composição do painel e decoração do cenário; 20 balões bubble de 24 polegadas para composição do painel decorativo; 45 balões bubble de 18 polegadas personalizados com a escrita alusiva à formatura, para decoração das mesas dos formandos; Estrutura com painel decorativo do tema, medindo aproximadamente 3,5 metros de comprimento por 2,5 metros de altura, em tecido, incluindo elementos decorativos e complementação com balões; Cilindros decorativos encapados e transparentes para composição do cenário; Displays decorativos tridimensionais (3D), de personagens e elementos relacionados ao tema Aquarela, em tamanhos variados; Decoração da entrada do local da formatura. Tecido branco para fechamento do espaço, disposto	Serviço	01	R$ 12.974,50	R$ 12.974,50

	em formato de cortina, conforme as dimensões do local (para fazer um fundo branco do cenário principal e da arquibancada); 2 arranjos de flores artificiais para decoração da mesa de autoridades; 70 mesas no total, destinadas aos formandos e familiares, autoridades, funcionários e profissionais da educação, além da acomodação de presentes e canudos com diplomas; 45 tampões compatíveis com as mesas disponibilizadas; Forros para mesas, sendo 45 forros para as mesascompativeis com os tampões, 10 forros para as mesas dos funcionários e profissionais da educação, nas cores do tema, 8 toalha de mesa branca com cobre mancha colorido para a mesa de autoridades. e 7 forros para mesa de lembrancinhas. Transporte da estrutura geral das formaturas. 45 enfeites para mesas, podendo incluir porta-retrato com fotografia do formando usando beca e suporte para balão. Montagem e organização das mesas dos formandos, familiares, autoridades, profissionais da educação e mesa de presentes; Montagem e desmontagem do painel, cenário, estruturas, tablado, passarela e demais elementos de ornamentação; Fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços; Organização do espaço e verificação da estabilidade e segurança das estruturas, do painel, da passarela. 360 cadeiras plasticas para acomodação dos convidados e formandos				
02	**FORMATURA CONJUNTA: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEIXEIRA PIMENTA — ROCINHA E ARRUDAS — E ESCOLA MUNICIPAL DE BARBEIRO** Serviço de ornamentação e decoração para formatura conjunta das escolas acima identificadas, composto por: 2.000 balões de látex de boa qualidade, nas cores do tema, para composição do painel e decoração do cenário; 20 balões bubble de 24 polegadas para composição do painel decorativo; 19 balões bubble de 18 polegadas personalizados com a escrita alusiva à formatura, para decoração	Serviço	01	R$ 12.572,50	R$ 12.572,50

	das mesas dos formandos. Estrutura com painel decorativo temático, medindo aproximadamente 3,5 metros de largura por 2,5 metros de altura, em tecido, incluindo elementos decorativos e complementação com balões; Cilindros decorativos encapados e transparentes para composição do cenário; Displays decorativos tridimensionais (3D), de personagens e elementos relacionados ao tema da formatura, em tamanhos variados; Decoração da entrada do local da formatura Tecido branco para fechamento do espaço, disposto em formato de cortina, conforme as dimensões do local. 2 arranjos de flores artificiais para decoração da mesa de autoridades; 40 mesas no total, sendo 19 mesas destinadas aos formandos, 8 mesas para autoridades, 8 mesas para os funcionários, profissionais da educação e apoio ao evento, e 5 mesas para acomodação de presentes, canudos com diplomas e apoio ao evento; 19 tampões compatíveis com as mesas disponibilizadas; 19 forros para mesas com tampões, forros, 8 toalhas brancas para mesas com cobre manchas para mesas de autoridades, 8 forros para mesas de funcionários e profissionais da educação e 5 forros para mesas de apoio, presentes, canudos e diplomas, nas cores do tema; 250 cadeiras plásticas para acomodação do público; 19 enfeites para mesas, podendo incluir porta-retrato com fotografia do formando usando beca, suporte para balão Montagem e organização das mesas dos formandos, convidados, autoridades, profissionais da educação e mesa de presentes; Montagem e desmontagem do painel, cenário, estruturas, tablado, passarela e demais elementos de ornamentação; Transporte, geral da estrutura da formatura Fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços; Organização do espaço e verificação da estabilidade e segurança das estruturas, do painel, da passarela ;				
03	**ESCOLA MUNICIPAL RETIRO DO LIMOEIRO — RIBEIRÃO DE TRÁS** Serviço de ornamentação e decoração da Escola	Serviço	01	R$ 12.100,28	R$ 12.100,28

	Municipal Retiro do Limoeiro — Ribeirão de Trás, para realização de cerimônia de formatura, composto por: 2.000 balões de látex de boa qualidade, nas cores do tema, para composição do painel e decoração do cenário; 20 balões bubble de 24 polegadas para composição do painel decorativo; 12 balões bubble de 18 polegadas personalizados com a escrita alusiva à formatura, para decoração das mesas dos formandos; Estrutura com painel decorativo temático, medindo aproximadamente 3,5 metros de comprimento por 2,5 metros de altura, em tecido, incluindo elementos decorativos e complementação com balões; Cilindros decorativos encapados e transparentes para composição do cenário; Displays decorativos tridimensionais (3D), de personagens e elementos relacionados ao tema da formatura, em tamanhos variados; Decoração do local onde os formandos entrarão Tecido branco para fechamento do espaço, disposto em formato de cortina, conforme as dimensões do local; 2 arranjos de flores artificiais para decoração da mesa de autoridades; 30 mesas no total, sendo 12 mesas Para formandos, familiares e convidados, 7 mesas para autoridades e representantes institucionais, 5 mesas para funcionários e profissionais da educação e 6 mesas para acomodação de presentes, canudos com diplomas e apoio ao evento; 12 tampões compatíveis com as mesas disponibilizadas; 12 forros para mesas dos formandos compativeis com os tampões, sendo 7 forros para mesas de autoridades toalha branca com cobre manchas, 5 forros de mesas para as mesas dos funcionários e profissionais da educação, nas cores do tema; e 5 forros para as mesas dos presentes. 200 cadeiras plásticas para acomodação dos formandos, familiares, convidados, autoridades e equipe escolar; 12 enfeites para mesas, podendo incluir porta-retrato com fotografia do formando usando beca e suporte para balão. Montagem e organização das mesas dos formandos, familiares, convidados, autoridades, profissionais da				

	educação e mesa de presentes; Montagem e desmontagem do painel, cenário, estruturas, tablado, passarela e demais elementos de ornamentação; Transporte geral da estrutura da foramtura. Fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços; Organização do espaço e verificação da estabilidade e segurança das estruturas, do painel, da passarela.				
04	**ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO JASSÉM** Serviço de ornamentação e decoração da Escola Municipal São José de Jassém para realização de cerimônia de formatura, composto por: 1.500 balões de látex de boa qualidade, nas cores do tema, para composição do painel e decoração do cenário; 20 balões bubble de 24 polegadas para composição do painel decorativo; 11 balões bubble de 18 polegadas personalizados com a escrita alusiva à formatura, para decoração das mesas dos formandos; Estrutura com painel decorativo temático, medindo aproximadamente 3,5metros de comprimento por 2,5 metros de altura, em tecido, incluindo elementos decorativos e complementação com balões; Cilindros decorativos encapados e transparentes para composição do cenário; Displays decorativos tridimensionais (3D), de personagens e elementos relacionados ao tema da formatura, em tamanhos variados; Decoração da porta por onde os formandos entrarão para desfilar na passarela; 2 arranjos de flores artificiais para decoração da mesa de autoridades; 21 mesas no total, sendo 11 mesas para formandos, familiares e convidados, 6 mesas para autoridades e representantes institucionais, 4 mesas para acomodação de presentes, canudos com diplomas e apoio ao evento; 11 tampões compatíveis com as mesas disponibilizadas; 11 forros para mesas compativeis com os tampões, 6 forros tipo toalha branca com cobre manchas para mesas destinadas às autoridades,, nas cores do tema; e 4 forros para as mesas dos presentes 130 cadeiras plásticas para acomodação dos	Serviço	01	R$ 11.151,01	R$ 11.151,01

	formandos, familiares, convidados, autoridades e equipe escolar; 11 enfeites para mesas, podendo incluir porta-retrato com fotografia do formando usando beca e suporte para balão. Montagem e organização das mesas dos formandos, familiares, convidados, autoridades, profissionais da educação e mesa de presentes; Montagem e desmontagem do painel, cenário, estruturas, tablado, passarela e demais elementos de ornamentação; Transporte geral da estrutura da formatura. Fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços; Organização do espaço e verificação da estabilidade e segurança das estruturas, do painel, da passarela e do tablado;				
05	**CMEI RAIO DE SOL — DISTRITO DE ITAPANHOACANGA** Serviço de ornamentação e decoração do CMEI Raio de Sol — Distrito de Itapanhoacanga, para realização de cerimônia de formatura, composto por: 2.000 balões de látex de boa qualidade, nas cores do tema, para composição do painel e decoração do cenário; 20 balões bubble de 24 polegadas para composição do painel decorativo; 12 balões bubble de 18 polegadas personalizados com a escrita alusiva à formatura, para decoração das mesas dos formandos; Estrutura com painel decorativo temático, medindo aproximadamente 3,5 metros de comprimento por 2,5 metros de altura, em tecido, incluindo elementos decorativos e complementação com balões; Cilindros decorativos encapados e transparentes para composição do cenário; Displays decorativos tridimensionais (3D), de personagens e elementos relacionados ao tema da formatura, em tamanhos variados; Decoração por onde os alunos entrarão Tecido branco para fechamento do espaço, disposto em formato de cortina, conforme as dimensões do local; 2 arranjos de flores artificiais para decoração da mesa de autoridades; 30 mesas no total, sendo 12 mesas para formandos,	Serviço	01	R$ 11.784,14	R$ 11.784,14

	familiares e convidados, 8 mesas para autoridades e representantes institucionais, 5 mesas para funcionários e profissionais da educação e 5 mesas para acomodação de presentes, canudos com diplomas e apoio ao evento; 12 tampões compatíveis com as mesas disponibilizadas; 12 forros para mesas compatíveis com os tampões, 8 forros tipo toalha branca com cobre manchas para mesas destinadas às autoridades,5 forros para mesa destinados aos funcionários e profissionais da educação, nas cores do tema; 5 forros para as mesas dos presentes. 200 cadeiras plásticas para acomodação dos formandos, familiares, convidados, autoridades e equipe escolar; 12 enfeites para mesas, podendo incluir porta-retrato com fotografia do formando usando beca e suporte para balão. Montagem e organização das mesas dos formandos, familiares, convidados, autoridades, profissionais da educação e mesa de presentes; Montagem e desmontagem do painel, cenário, estruturas, tablado, passarela e demais elementos de ornamentação; Transporte, da estrutura geral da formatura Fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços				
					VALOR TOTAL: R$ 60.582,43

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada com base no orçamento constante do Relatório de Preço Estimativo, elaborado pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, considerando os valores obtidos na pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, conforme especificações e condições estabelecidas no processo administrativo.

Valor total: R$ 60.582,43 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), com base no Relatório de Preço Estimativo elaborado pelo Setor de Cotação

Os documentos utilizados para composição da estimativa de preços, incluindo o Relatório de Preço Estimativo e os registros da pesquisa de preços realizada, encontram-se anexados ao respectivo processo administrativo.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a modalidade e o procedimento definidos pela Administração, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Rito processual: o procedimento observará as fases estabelecidas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido pela Administração e no instrumento convocatório.

O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nas especificações dos itens, nas quantidades previstas e nos demais documentos que integram o processo.

Poderão participar da contratação as empresas legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

A empresa selecionada deverá cumprir integralmente as condições e especificações estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento, montagem, instalação e organização dos elementos de ornamentação, decoração e mobiliários necessários à realização das Formaturas da Rede Municipal de Educação de 2026.

9.2. Das Condições para Execução dos Serviços

Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica ou de comprovação de experiência anterior para participação no procedimento, considerando as características do objeto e a natureza dos serviços a serem contratados. A empresa contratada deverá observar as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, garantindo a adequada execução dos serviços de ornamentação, decoração e locação de mobiliários e elementos decorativos para os eventos.

9.2.3. A execução dos serviços deverá contemplar a montagem de cenários, painéis decorativos, estruturas ornamentais e demais elementos previstos na contratação, conforme as especificações e orientações da Administração.

9.2.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento, quando necessário, e desmontagem dos mobiliários, estruturas decorativas e demais elementos utilizados na composição e organização dos ambientes, respeitando os prazos e as condições estabelecidas pela Administração.

10. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo.

10.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo.

10.3. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências constantes das especificações técnicas, da tabela de itens, das quantidades previstas e dos demais documentos que compõem o processo.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com as exigências estabelecidas no processo de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A habilitação do fornecedor selecionado observará os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos exigíveis, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas no processo de contratação.

A seleção observará o critério de menor preço global, com desclassificação de propostas inexequíveis ou em desacordo com as exigências da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1.1. Cronograma das Cerimônias

As cerimônias de formatura deverão ser realizadas nas datas e nos horários estabelecidos, conforme cronograma abaixo:

Cerimônia	Data	Horário	Público estimado
Formatura conjunta Na Escola Municipal José Teixeira Pimenta em A e Escola Municipal de Barbeiro	04/12/2026	17h às 21h	250
Escola Municipal São José de Jassém - Sede	07/12/2026	17h às 20h	130
CMEI Raio de Sol – Itapanhoacanga	10/12/2026	17h às 20h	200
Escola Municipal Retiro do Limoeiro – Ribeirão de Trás	11/12/2026	17h às 21h	200
CMEI Sonho de Criança – Pré-Escola - Sede	19/12/2026	16h às 21h	360

11.1.2 Localização E Condições De Acesso Aos Locais De Execução

ITEM	LOCAL DA CERIMÔNIA	DISTÂNCIA DA SEDE MUNICIPAL	CONDIÇÕES DA VIA
01	Escola Municipal José Teixeira Pimenta – Arrudas, em conjunto com a Escola Municipal José Teixeira Pimenta – Rocinha e Escola Municipal de Barbeiro **(A formatura acontecerá na Escola Municipal José Teixeira Pimenta do Arrudas).**	Aproximadamente 16 km	Vias predominantemente não pavimentadas (estradas de terra)
02	Escola Municipal São José de Jassém	Aproximadamente 35 km	Trechos pavimentados (asfalto) e trechos não pavimentados (terra)
03	CMEI Raio de Sol – Distrito de Itapanhoacanga	Aproximadamente 17 km	Vias pavimentadas

04	Escola Municipal Retiro do Limoeiro – Ribeirão de Trás	Aproximadamente 18 km	Vias predominantemente não pavimentadas (estradas de terra)
05	CMEI Sonho de Criança – Pré-Escola – Sede	Localizada na sede municipal	Vias pavimentadas

As distâncias e condições de acesso indicadas são referenciais e deverão ser consideradas pela contratada no planejamento da logística de transporte e execução dos serviços.

11.2. Prazo de vigência contratual: a vigência do contrato será estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o período necessário à execução integral dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Eventuais prorrogações somente serão admitidas nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos locais definidos para cada Formatura da Rede Municipal de Educação de 2026, no Município de Alvorada de Minas/MG, conforme as datas, os horários e os endereços estabelecidos neste Termo de Referência. A logística, o transporte, a montagem, a desmontagem e a retirada dos materiais e mobiliários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1. Vistoria técnica

A vistoria dos locais de realização dos eventos será facultativa, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação. A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá considerar as informações e condições descritas neste Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos locais como justificativa para alteração de preços, prazos ou obrigações contratuais.

O agendamento poderá ser realizado através dos e-mails da secretaria municipal de educação: educacaoalvoradademinas@gmail.com educacao@alvoradademinas.mg.gov.br

Ao final de cada evento, a CONTRATADA deverá realizar a retirada dos materiais e mobiliários utilizados, deixando os espaços limpos, organizados e em condições
adequadas de utilização.

13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento dos serviços ocorrerá após a realização de cada cerimônia, mediante verificação por servidor designado pela Administração, para conferência da conformidade dos materiais, mobiliários e elementos decorativos disponibilizados, das quantidades fornecidas e da execução dos serviços de ornamentação, montagem, instalação e organização, conforme as especificações técnicas e demais documentos da contratação.

13.2. Constatada a conformidade dos serviços, será realizado o recebimento correspondente, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais utilizados e pela execução das obrigações legais e contratuais.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a execução dos serviços, a desmontagem e a retirada dos materiais e mobiliários utilizados, bem como a correção de eventuais pendências identificadas pela fiscalização, mediante registro do recebimento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, condições estabelecidas neste Termo de Referência ou demais documentos da contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo os materiais e serviços irregulares ser substituídos, corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais, mobiliários e elementos decorativos fornecidos, nem pelo cumprimento integral das obrigações legais e contratuais, inclusive quanto à correção de falhas ou desconformidades identificadas posteriormente, quando relacionadas à execução do objeto.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade dos materiais, mobiliários e elementos decorativos disponibilizados, à conformidade das quantidades fornecidas, à adequada montagem, instalação e organização dos espaços, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e ao atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

14.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, determinar a correção de falhas, rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e exigir a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, sem que isso implique transferência de responsabilidade pela execução dos serviços.

14.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança dos materiais e elementos instalados e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

14.5. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção de eventuais irregularidades, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo datas, horários, locais e especificações de cada cerimônia;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

15.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;

15.4. Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato, após a comprovação da execução dos serviços e o recebimento correspondente;

15.5. Receber o objeto na forma prevista na legislação e no instrumento contratual;

15.6. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, bem como fornecer as orientações necessárias à realização dos eventos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar integralmente os serviços conforme as especificações, quantidades, datas, horários, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo.

16.2. Fornecer todos os materiais, mobiliários, elementos decorativos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

16.3. Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, os materiais e serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, danos ou irregularidades.

16.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

16.5. Disponibilizar equipe devidamente capacitada para realizar o transporte, a montagem, a instalação, a organização, a manutenção durante os eventos, a desmontagem e a retirada dos materiais e elementos decorativos, observadas as condições estabelecidas na contratação.

16.6. Cumprir integralmente as especificações constantes dos documentos da contratação, as normas de segurança aplicáveis e a legislação vigente.

16.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

16.8. Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todas as informações necessárias à verificação da execução contratual.

16.9. Manter os espaços utilizados devidamente organizados e seguros durante a montagem e a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar danos aos locais e aos materiais disponibilizados.

16.10. Entregar os espaços devidamente ornamentados e organizados antes do início de cada cerimônia, realizando, após os eventos, a desmontagem e a retirada dos materiais e mobiliários utilizados, deixando os locais limpos e em condições adequadas de utilização.

16.11. Substituir os materiais, mobiliários e elementos decorativos que apresentarem defeitos, danos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.12. Comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de quaisquer problemas ou situações que possam comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a realização das cerimônias.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, sendo vedada a subcontratação integral dos serviços contratados.

17.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

17.3. A empresa subcontratada deverá atender às exigências compatíveis com os serviços a serem executados e observar todas as normas de segurança, qualidade e demais disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

17.4. A subcontratação dependerá de solicitação formal da CONTRATADA e de autorização expressa da Administração, que poderá recusá-la quando verificar prejuízo à execução do objeto ou ao interesse público.

17.5. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, bem como a transferência total das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização designada pela Administração, considerando os serviços efetivamente prestados em cada formatura, as quantidades

previstas na tabela de itens, as especificações técnicas e os demais documentos que integram a contratação.

18.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e o recebimento pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

18.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigível.

18.5. O pagamento somente será realizado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da efetiva prestação dos serviços, observadas as normas legais e as condições estabelecidas no processo de contratação.

18.6. Eventuais glosas, retenções ou suspensões de pagamento decorrentes de serviços executados em desconformidade com o contrato ou com os documentos da contratação serão comunicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

19.2. A dotação e a ficha orçamentária correspondentes serão indicadas no processo administrativo, conforme a Lei Orçamentária Anual vigente.

19.3. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação, observada a legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N°DA FICHA	SECRETARIA RESPONSÁVEL
12.122.0015.2087 / 33903900	668	Secretaria Municipal De Educação

Joelma Miranda da Silva Fontoura
Secretária Municipal De Educação

20.REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se índice oficial previsto no instrumento contratual.

20.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice adotado, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e as demais disposições legais aplicáveis.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

21. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

21.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência do fato gerador, a alteração extraordinária dos custos e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado.

21.3. A Administração analisará o pedido, podendo solicitar documentos complementares, diligências e manifestações técnicas antes de decidir sobre seu deferimento ou indeferimento.

21.4. O eventual reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro observará as disposições da legislação vigente e do instrumento contratual, mediante comprovação do fato gerador e do respectivo nexo causal.

21.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente.

22.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis;

b) Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento contratual, em razão de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo previsto na legislação vigente;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto na legislação vigente.

22.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. A aplicação das sanções observará o procedimento legal cabível, garantindo à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Integram este Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a tabela de itens e os demais documentos relacionados à contratação.

24.2. A prestação dos serviços deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação.

24.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Alvorada de Minas/MG.

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Do Município De Alvorada De Minas

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Alvorada de Minas - MG e a empresa_____.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG, com sede na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de MInas/MG, CNPJ 18.303.164/0001-53, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Danilio Clessio Fereira, inscrito no CPF sob o nº 053.793.676-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua_____, n. _____, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representado por_____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 07/2024, consolidada, e Processo Licitatório nº --------/2026, Modalidade Dispensa Eletrônica nº --------/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO
A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.
Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a
1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, vedado, especialmente:
1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;
1.3.3 A execução do serviço será conforme local, horário e demais condições diversas do previsto;
1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
1.3.5 A execução do serviço de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
1.3.6 A execução do serviço sem a competente ordem de fornecimento.
1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Aviso da Dispensa Eletrônica nº /2026 e seus anexos;
b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxx) meses contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.
2.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, sendo vedada a subcontratação integral dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$xxxx

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 30º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em novembro/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.2 Os demais requisitos e obrigações da contratada estarão descritos no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96)

11.1 Se necessário, haverá exigência de garantia contratual da execução por parte da Contratada conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d)Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Dotação: 12.122.0015.2087 / 33903900 – Ficha: 668
14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Alvorada de Minas/MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

Testemunhas:

NOME NOME

CPF CPF